



Prefeitura Municipal de Bagé  
Estado do Rio Grande do Sul

GOVERNO MUNICIPAL  
**BAGÉ** Viva  
um novo  
tempo

## PORTARIA

Nº 0875/2025

### NOMEIA GESTOR DO CONTRATO

**CONSIDERANDO** o disposto nos art. 7 e 117 da Lei Federal nº 14.133/21 - Nova Lei de Licitação que estabelece normas gerais de licitação e contratação, sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres;

**LUIZ FERNANDO MAINARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BAGÉ**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

#### Resolve:

**Art. 1º** Nomear como Gestor do Contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência de 12 (meses) contados a partir da data de sua assinatura, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para executar pavimentação da Vila Brasil – Rua Cora Ledo e Carlos Manga Beira no município de Bagé – Contrato de Repasse MDR 893875/2019 – Operação 1068.487-83 CEF.

Servidora indicada:

Maíra de Moura Gonçalves – Matrícula: 15.356

#### DADOS DO CONTRATO

**Espécie:** Contrato Nº 0116/2022

**Contratante:** MUNICÍPIO DE BAGÉ – CNPJ: 88.073.291/0001-99

**Contratada:** Global Engenharia Ltda – CNPJ: 27.801.670/0001-63

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para executar pavimentação da Vila Brasil – Rua Cora Ledo e Carlos Mangabeira no município de Bagé – Contrato de Repasse MDR 893875/2019 – Operação 1068.487-83 CEF

**Valor Total:** R\$ 1.686.612,40 (um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, seiscentos e doze reais e quarenta centavos)

**Signatários:** Contratante: LUIZ FERNANDO MAINARDI – PREFEITO MUNICIPAL  
Contratado: Global Engenharia Ltda

**Art. 2º** Ao Gestor do contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº14.133/21 e no Decreto Municipal nº 105/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for com o contrato em execução:

Prefeitura Municipal de Bagé - Estado do Rio Grande do Sul

Avenida General Osório, 998 - CEP 96400100 - Bagé - RS - Telefone: (53) 3240 4300



- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que tratam os incisos II e III do caput do art. 13, do Decreto Municipal nº 105/2023;
- II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 105/2023;
- VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei no 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24, do Decreto Municipal nº 105/2023 mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
- XI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;



XII – Receber, conferir e efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, quando couber, bem como inserir no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

XIII - Preencher o relatório de avaliação de contratos administrativos;

XIV - Encaminhar a Nota Fiscal, acompanhada do relatório de avaliação e a devida documentação comprobatória da execução do objeto ao setor de despesas para liquidação e posterior pagamento;

XV - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

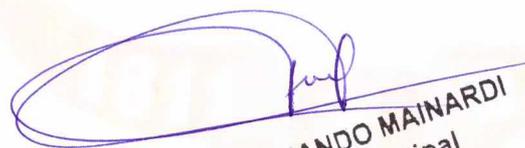
XVI - Outras atividades compatíveis com a função.

**Art. 3º** Será disponibilizado ao Gestor nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas subpastas especificadas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º** Fica garantido ao Gestor do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



**LUIZ FERNANDO MAINARDI**  
Prefeito Municipal

Bagé, 14 de fevereiro de 2025.